



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2003

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
EDITADO EM 14/02/03

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 15/01/03

“ ALTERA ANEXOS DA LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº
004/93”.

SEBASTIÃO APARECIDO DE SOUZA, Prefeito
Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas
atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

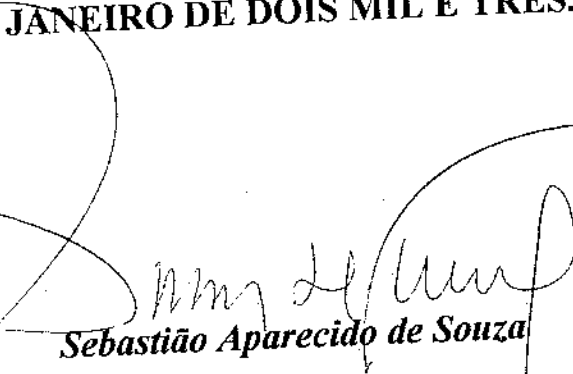
Art. 1º. O Anexo I, Tabelas 1 e 2, e Anexo II, Tabelas
1 e 2, da Lei Complementar nº 004/93, passam a vigorar,
respectivamente, com a redação e valores constantes dos anexos I e
III, partes integrantes desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2003.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE
DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E TRÊS.**



Sebastião Aparecido de Souza

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul

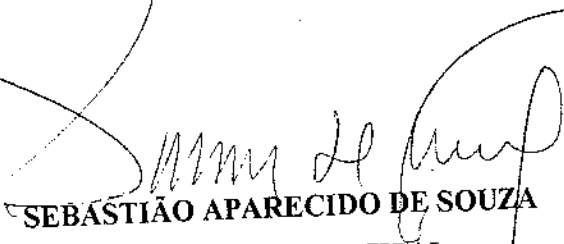
JUSTIFICATIVA

Os valores da remuneração dos servidores desta Casa Legislativa, fixados pela Lei Complementar Municipal nº 004/93, estão extremamente defasados em face da corrosão em seu poder aquisitivo, estando desde junho de 1999, os Servidores Municipais sem reajuste.

Por outro lado, a fixação original dos vencimentos desses servidores, deu-se por Lei Complementar (L.C. 004/93), assim, em vista de que a presente Lei busca alterar os valores fixados naquele diploma, haverá de dar-se, também, através de Lei Complementar, eis que inconcebível que lei ordinária (que exige quorum menor para aprovação), possa alterar Lei Complementar (que exige quorum qualificado).

Por último resta esclarecer que a presente Lei, visa trazer para o campo da realidade os valores dos vencimentos dos valorosos servidores dessa Casa, sobre cujos ombros recai toda sua atividade burocrática e administrativa.

Japorã/MS., 15 de Janeiro de 2003


SEBASTIÃO APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 013/03

ANEXO I
TABELA 1 e 2

Nº 004/93

ANEXO I
PLANO DE REMUNERAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL 1 – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - SÍMBOLO - DAS
GRUPO OPERACIONAL 2 – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO/ REQUISITO	CARGA HORÁRIA MENSAL	TOTAL DE CARGOS
DAS-1	SECRETÁRIO GERAL DA CÂMARA	NÍVEL SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA	160 h	01
DAS-1	CONSULTOR JURIDICO E LEGISLATIVO		40 h	01
DAS-2	DIRETOR APOIO LEGISLATIVO		160 h	01
DAS-3	DIRETOR ADM. E FINANCEIRO	PRIMEIRO GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA	160 h	01
DAI-1	ASSISTENTE PARLAMENTAR		160 h	02
DAI-2	AUXILIAR PARLAMENTAR		160 h	01
DAI-3	AGENTE DE VIGILÂNCIA PARLAMENTAR			

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 013 /03

MUNICIPAL Nº 004/93

ANEXO II

PLANO DE REMUNERAÇÃO

ANEXO II

TABELA I

GRUPOS OCUPACIONAL 1 – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS
GRUPOS OCUPACIONAL 2 – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO

SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO BASE		TOTAL
DAS-1	SECRETÁRIO GERAL DA CÂMARA	900,00		900,00
DAS-2	DIRETOR DE APOIO LEGISLATIVA	800,00		800,00
DAS-3	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	750,00		750,00
DAI-1	ASSISTENTE PARLAMENTAR	240,00		240,00
DAI-2	AUXILIAR PARLAMENTAR	240,00		240,00
DAI-3	AGENTE DE VIGILÂNCIA PARLAMENTAR	240,00		240,00

(Handwritten signature)

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/93
 ANEXO II
 TABELA 2

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 013/03

ANEXO III

PLANO DE REMUNERAÇÃO

GRUPOS OCUPACIONAIS 3 E 4
 CARGOS DE EXECUÇÃO FUNCIONAL DE TODOS OS NÍVEIS E QUALQUER NATUREZA

(VALORES EM REAIS)

CLASSE REFERÊNCIA	A					B					C							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	190,00	193,00	196,00	199,00	202,00	206,00	210,00	214,00	218,00	222,00	226,00	230,00	234,00	238,00	242,00	246,00	250,00	255,00
II	412,00	420,00	428,00	436,00	444,00	452,00	461,00	470,00	479,00	488,00	497,00	506,00	516,00	526,00	536,00	546,00	556,00	567,00
III	506,00	516,00	526,00	536,00	546,00	556,00	567,00	578,00	589,00	600,00	612,00	624,00	636,61	648,00	660,00	673,00	686,00	699,00

- I – Vigia, auxiliar de serviços diversos e outros assemelhados
- II – Agente Administrativo e outros assemelhados
- III – Escriturário, Técnico de contabilidade e outros assemelhados

